

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 159/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 176/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/05/2022, PROCESSO Nº 2020001203 (FÍSICO) / 2021000690 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.256.903/0001-54, com sede na Rua Pasteur, nº 439, Quadra 24, Lote 05, Jardim Planalto, CEP 74.333-210, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Artur Pinheiro de Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o nº 877.400.101-97, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 176/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de consultoria em engenharia elétrica, para atender a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2020001203 (físico) / 2021000690 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 176/2020)**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/05/2023 e findando-se em 17/05/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes nos autos de nº 2020001203 (físico) / 2021000690 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 159/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria em engenharia elétrica, para atender à Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

LOTE 01	
Descrição	
Unidade	Serviço de Consultoria
Quantidade	01
DA LOCALIZAÇÃO (ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS):	
<p>Os serviços deverão ser executados para toda Rede Estadual de Hemocentro (Rede HEMO) conforme demanda das unidades, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Hemocentro Estadual Coordenador Professor Nion Albernaz – HEMOGO Goiânia/GO; 2. Hemocentro Estadual da Região Sudeste - HEMOGO Catalão/GO 3. Hemocentro Estadual da Região São Patrício - HEMOGO Ceres/GO; 4. Hemocentro Estadual da Região Sudoeste II - HEMOGO Jataí/GO; 5. Hemocentro Estadual da Região Sudoeste I – HEMOGO Rio Verde/GO; 6. Unidade de Coleta e Transfusão Formosa/GO; 7. Unidade de Coleta e Transfusão Iporá/GO; 8. Unidade de Coleta e Transfusão Porangatu/GO; 9. Unidade de Coleta e Transfusão Quirinópolis/GO. 	
DA CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA	
Consultorias:	
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
<p>Serviços técnico-especializados de empresa com fornecimento de consultoria técnica para execução de projetos na Rede HEMO, composto por no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Visitas técnicas para inspeções; b) Aplicação de conhecimentos técnicos e normatização aplicável às instalações, com análises e relatório para as correções; c) Consultoria junto a fornecedores para anuência da Instituição/setor competente; d) Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços hora executados; e) Elaboração de Relatório Mensal dos serviços hora executados; f) Fornecimento de Notas Fiscais e demais documentações para faturamento e comprovações contratuais; 	

g) A Empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais abaixo identificados, cuja valoração dos serviços se dará por meio de Homem/Hora, abrangendo o quadro já exposto acima;

I – 01 (um) Engenheiro Eletricista especialista em Perícias Técnicas e execução de Obras;

II – 01 (um) Técnico de Instalações Elétricas;

Nota: Estima-se que os serviços deverão ser executados dentro do período de 12 (**doze**) meses, sendo a utilização de no mínimo, 32 homem/hora por mês para Engenheiro Eletricista e de 64 homem/hora por mês para Eletricista Encarregado, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	
QUADRO PERMANENTE	NUMERO DE FUNCIONARIOS	TOTAL DE HORAS / ANO	VALOR UNITARIO	TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Engenheiro Eletricista	1	384	R\$ 320,00	R\$ 122.880,00
Eletricista Encarregado	1	768	R\$ 200,00	R\$ 153.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 276.480,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).				

Chamados de Emergência:

A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e/ou celular, sendo este último de preferência, com o (s) responsável (eis) técnico(s).

Deverá ser encaminhando junto a proposta, a planilha detalhada de Custos e Formulação de Preços dos serviços propostos, já contemplando a Convenção Coletiva que rege a categoria.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA atualizados:

- ✓ Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;
- ✓ Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista) legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços;
- ✓ Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não gera para a Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO).

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do contrato após assinado será fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais.

Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o IGP/M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado – mês anterior), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta/orçamento.

O índice e/ou a forma de reajuste previsto no caput desta cláusula, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado a exemplo a Convenção Coletiva de Trabalho.

ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Na identificação de novas demandas, estas deverão ser repassadas com laudo técnico para análise e previsão das execuções.

NOTAS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada deverá ser responsável pelas obrigações trabalhistas para com seus funcionários, bem como deverá fornecer à estes todos os equipamentos: Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e demais itens, orientações e treinamentos necessários para execução dos serviços

Os Serviços da empresa contratada deverão ocorrer sob demanda deste IDTECH, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 19h00minh e aos sábados das 08h00min às 12h00minh, sendo que caso os atendimentos ocorram **após às 19h00minh será aplicado o valor multiplicativo de 1,5 para cada hora extra, e, finais de semana ou feriados, será aplicado o valor multiplicativo de 2,0 para cada hora extra.**

A empresa contratada deverá realizar o **atendimento em até no máximo 12(doze) horas após abertura do chamado**, salvo para os casos de urgência e emergência, cujo atendimento deverá dar-se-á de **forma imediata**.

Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio de um servidor com habilitação técnica, indicado pela seção de manutenção predial, ao qual caberá atestar as faturas apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

Comunicar, imediatamente, a CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento da subestação e do grupo gerador.

Só permitir o acesso a SUBESTACAO e a interferência na aparelhagem, as pessoas habilitadas e devidamente

autorizadas pela seção de manutenção predial, que estiverem identificados.

Não consentir na utilização da SUBESTACAO como deposito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas.

Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA.

Avaliar qualquer alteração ou inclusão de demandas na estrutura predial frente aos serviços especializadas, com a indicação de aceite e ou orientação quanto a negativa para a execução de eventos por terceiros.

Não alterar ou trocar peças e componentes sem consentimento da CONTRATADA.

Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligencia ou mau uso.

Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto do contrato.

Tomar todas as providencias necessárias para a fiel execução deste Instrumento.

Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento.

Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços.

Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados.

Trabalhar junto com o gestor do contrato a possibilidade de se manter um estoque mínimo de peças de maior desgaste visando não interromper a utilização de equipamentos estratégicos.

Atender prontamente o chamado técnico a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana, nos casos de falta de energia elétrica da concessionária quando o GRUPO GERADOR não entrar em funcionamento.

Apresentar a Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), até 05 (cinco) dias úteis após o termino de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, o formulário próprio de acordo com os relatórios de inspeções, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

Os serviços de manutenção preventiva e preditiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos em horário comercial definido em um cronograma, realizado pela contratada e aprovado pela contratante, com o horário, mínimo de vinte horas mês. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento do prédio dos prédios da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias, após comunicação formal.

Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preventiva poderão, a critério deste IDTECH, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não uteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento das atividades realizadas em horário de expediente normal.

Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, devera a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários conforme demanda.

Para efeito de fiscalização e quitação das notas fiscais a serem emitidas, deverão ser apresentadas planilhas de controle das horas e atendimentos executados, contendo as datas e os períodos de permanência de cada profissional. A planilha deverá ser assinada pela Contratada e pelo Executor do Contrato a ser designado pela Contratada (Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH). Os pagamentos serão realizados

mensalmente, mediante faturas apresentadas e atestadas pelo setor competente.

JUSTIFICATIVA:

- I. A presente contratação se justifica pela necessidade de se manter uma empresa devidamente qualificada para prestar serviços técnicos especializados em execução de projetos de instalação predial, incluindo a parte lógica e telefonia de todo o prédio; e de todos os equipamentos que compõem a subestação de 300 Kva e grupo gerador.
- II. Tal medida visa garantir o adequado funcionamento da unidade de saúde no que tange a rede de energia elétrica e do grupo gerador, evitando interrupções no fornecimento de energia elétrica, mesmo nos casos em que existir interrupção do fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária.
- III. A contratação torna possível melhor segurança para com as ações de fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta, uma vez que se trata de uma edificação que efetua serviços de utilidade pública na área da saúde e o fornecimento contínuo de energia a estas unidades é imprescindível.
- IV. Além de prevenir possíveis danos aos sistemas e equipamentos elétricos dos prédios da Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO), tendo em vista que será realizado o monitoramento constante da subestação de energia elétrica.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

3º TERMO ADITIVO Nº 159/2023

Código do documento ac4b0153d0a2abe54990aab4e6cf4d00

Hash do documento (SHA256): 74910b4deb368489377d814cf3146cc3f1cea2924e1d995d3e9f14812673b70f



ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES



tesla@teslaindustrial.com.br

TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA -
SOCIO

QUA, 12 de ABR de 2023 às 12:09

Código verificador:

16d331ec0bcd5d226f9e7258b5792b66

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS



marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

QUA, 12 de ABR de 2023 às 16:29

Código verificador:

1b66004c57480d435045bb26132b3008

BRUNO CESAR BUENO SILVA



bruno.bueno@idtech.org.br

GECOL - CSC

QUA, 12 de ABR de 2023 às 16:35

Código verificador:

e4620f12b3219575c1b8f7d2e3282968

NUBIA VIRGINIA BORGES



nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

QUA, 12 de ABR de 2023 às 18:41

Código verificador:

2267287569e38eaf5926a4b660b2cd83

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO



joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

QUI, 13 de ABR de 2023 às 18:07

Código verificador:

b3a5db834830482971e7672240650632

Logs

QUA, 12 de ABR de
2023 às 09:38

Operador **ANA SILVA** criou este documento número ac4b0153d0a2abe54990aab4e6cf4d00

QUA, 12 de ABR de
2023 às 09:41

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES**, assinando pela empresa **TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA -** no cargo de **SOCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **tesla@teslaindustrial.com.br**

QUA, 12 de ABR de
2023 às 12:09

ARTUR PINHEIRO DE MAGALHÃES assinou este documento pela empresa **TESLA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAS LTDA -**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.7.71.192

QUA, 12 de ABR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 12 de ABR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

QUA, 12 de ABR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 12 de ABR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** removeu o signatário **HENRIQUE ARAUJO TORRES**

QUA, 12 de ABR de
2023 às 13:55

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 12 de ABR de
2023 às 16:29

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

QUA, 12 de ABR de
2023 às 16:35

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 12 de ABR de
2023 às 18:41

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 13 de ABR de
2023 às 17:49

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 13 de ABR de
2023 às 18:07

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.210.90
